

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA IRMÃOS GARCIA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: MUANÁ/BELÉM, BELÉM/MUANÁ), NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IRMÃOS GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.896.310/0001-50, e Inscrição Estadual nº 15.234.873-5, com sede na Rua Cel. Rodrigues Lopes de Azevedo, s/n, Bairro: Centro, CEP.: 66.825-000, Muaná/PA, através de seu representante legal o Sr. Ivan da Barra Nunes Garcia, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2548050 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 460.357.702-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021 2ª CHAMADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: MUANÁ/BELÉM, BELÉM/MUANÁ)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (SEGUNDA E QUARTA)	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
2	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (TERÇA E QUINTA)	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
3	PASSAGENS FLUVIAIS - MUANÁ/BELÉM (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

4	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (TERÇA E SEXTA)	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
5	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (SEGUNDA E QUARTA)	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
6	PASSAGENS FLUVIAIS - BELÉM/MUANÁ (QUINTA E SÁBADO)	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
7	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (SEGUNDA E QUARTA)	UND	8	R\$ 116,00	R\$ 928,00
8	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (TERÇA E QUINTA)	UND	8	R\$ 116,00	R\$ 928,00
9	CAMAROTE - MUANÁ/BELÉM (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	8	R\$ 116,00	R\$ 928,00
10	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (TERÇA E SEXTA)	UND	8	R\$ 116,00	R\$ 928,00
11	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (SEGUNDA E QUARTA)	UND	8	R\$ 116,00	R\$ 928,00
12	CAMAROTE - BELÉM/MUANÁ (QUINTA E SÁBADO)	UND	8	R\$ 116,00	R\$ 928,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 48.768,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.768,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

UNIDADE	ÓRGÃO	ELEMENTO
2002	Manter o Gabinete do Prefeito	33.90.30.00
2005	Manter a Secretaria Municipal de Administração	33.90.30.00
2013	Manter a Secretaria Municipal de Finanças	33.90.30.00
2015	Manter a Secretaria Municipal de Agricultura	33.90.30.00
2034	Manter a Secretaria Municipal de Obras	33.90.30.00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

2093	Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00
2097	Manter a Secretaria Municipal de Pesca	33.90.30.00
UNIDADE	ÓRGÃO	ELEMENTO
2086	Manter a Fundação de Cultura, Turismo e Esportes	33.90.30.00
UNIDADE	ÓRGÃO	ELEMENTO
2100	Manter a Serviço Autônomo de Água e Esgoto	33.90.30.00
UNIDADE	ÓRGÃO	ELEMENTO
2103	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Marcus Paulo Barbosa Pantoja, matrícula nº 042925, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021 2ª CHAMADA, celebrado com a empresa **IRMÃOS GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.896.310/0001-50, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: MUANÁ/BELÉM, BELÉM/MUANÁ).**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 07 de Janeiro de 2022.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

IRMÃOS GARCIA LTDA
CNPJ n.º 05.896.310/0001-50
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____